# *PORTARIA Nº 10 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.*

## CONVERTER EM PECÚNIA, FRACIONA E CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

**Considerando**, requerimento, datado de 06/02/2013, formulado pela Funcionária Pública Municipal Genice Kucarz Schiessl, ocupante do Cargo de Secretario Legislativo, junto à Secretaria Legislativa, no qual postula a concessão de licença prêmio, na forma do Art. 87 da Lei nº 004 de 27/01/1997;

**Considerando**, ser a postulante a única Secretaria Lotada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal;

**Considerando**, que os serviços da Secretaria Legislativa são contínuos, é indispensável os trabalhos da postulante para o bom funcionamento da Secretaria Legislativa, o que inviabiliza a concessão da Licença Prêmio pleiteada no presente momento, e caracteriza o interesse da Administração, de que trata o Art. 87, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bela Vista do Toldo;

**Considerando**, que a postulante possui direito de gozo da Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 2007/2013, conforme Certidão expedida em 06/02/2013 em anexo;

**Considerando**, a possibilidade de fracionamento em até 3 (três) parcelas, da Licença Prêmio.

**SIOMARA IZABEL STELZNER DAMASO DA SILVEIRA** Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e constitucionais nos termos do Art. 39 – XXVIII do Regimento Interno da Câmara de Vereadores:

## RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal Efetiva **GENICE KUCARZ SCHIESSL,** ocupante do cargo de Secretario Legislativo, conforme Art. 87 da Lei nº 004 de 27/01/1997, iniciando-se em 07 de fevereiro de 2013.

§ 1 – Fica a licença prêmio constante da presente Portaria, na fração de 1/3 (um terço), convertida em dinheiro.

§ 1 – A oportunidade e interesse da Administração, na conversão em pecúnia dos outros meses da Licença Prêmio, será analisado oportunamente, mediante requerimento de gozo, apresentado pela servidora beneficiária.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação específicas do orçamento.

**Art. 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Comunique-se**

**Cumpra-se**

Bela Vista do Toldo 06 de fevereiro de 2013.

**SIOMARA IZABEL STELZNER DAMASO DA SILVEIRA**
Presidente

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria desta Casa, na data supra.

**MARIZA SCHIESSL**
1º Secretária